

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.661, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Engenharia I, símbolo CC5, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora KARITCHA NAYARA FIRMINO BEZERRA do cargo em comissão de Diretor de Engenharia I, símbolo CC5, na função de Diretor do Saneamento e Drenagem, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 345, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, bem como o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente, a Lei nº. 10.710, de 05 de agosto de 2003, que altera a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 e o disposto no Art. 23, alínea "IX" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pela Emenda nº 04/2016, de 28/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento, para gozo da LICENÇA-MATERNIDADE, à servidora FRANCISCA ANA PAULA DO VALE SILVA, matrícula nº 5072417-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo ao dia 25 de maio de 2022, e tendo data final no dia 17 de novembro de 2022, autorizando ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de vigência desta.

Mossoró-RN, 13 de junho de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 346, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e, com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 07-2014 a 07-2019, à servidora CLÁUDIA KARINA DA SILVA, matrícula nº. 137650-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 01/07/2022 a 28/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 72, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Maria Zélia Ferreira Guerra.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal CERES FERNANDA BELARMINO, matrícula nº 5095212-2, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº: 38/2019

LOCADOR: LUCI SIVINI SANTOS

OBJETO: locação de um imóvel, localizado na Rua Silva Jardim, 278, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Maria Zélia Ferreira Guerra.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de abril de 2023, revogando a Portaria nº 9/2022, de 15 de março de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 73, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Izabel Macedo Barreto.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal MARIA JULIANA BARBOSA DE SÁ ALVES, matrícula nº 5096405-2, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 143/2021

LOCADOR: MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS E SOUSA

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Geraldo Couto, 34, Bairro Paredões, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Izabel Macedo Barreto

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2025, revogando a Portaria nº 20/2022, de 15 de março de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 74,
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Francisca Clara de Souza.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal MARIA REGINA DE FREITAS, matrícula nº 0515086-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 97/2021

LOCADOR: FRANCINETE SOARES CAPISTRANO

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua João Cordeiro, 1480, Estrada da Raiz, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Francisca Clara de Souza

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados,

garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2023, revogando a Portaria nº 10/2022, de 15 de março de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 75,
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Escola Municipal Professor Francisco Morais Filho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal VANUZIA SALDANHA DE MEDEIROS LIMA, matrícula nº 98728-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 96/2021

LOCADOR: JOÃO UDENILSON DE OLIVEIRA

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Arthur Bernardes, 1189, Bairro Bom Jardim, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Escola Municipal Professor Francisco Morais Filho

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2023, revogando a Portaria nº 18/2022, de 15 de março de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 76,
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Locação de um imóvel, localizado na Rua Epitácio Pessoa, 1176, Bairro Barrocas, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da UEI Maria Leite de Lacerda Rocha.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal DELINILSA RAIANE XAVIER DA SILVA, matrícula nº 5095255-2, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 125/2019

LOCADOR: SANDRA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Epitácio Pessoa, 1176, Bairro Barrocas, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da UEI Maria Leite de Lacerda Rocha.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 7 de junho de 2024, revogando a Portaria nº 11/2022, de 15 de março de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 77,
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de motorista de pequeno e grande porte, auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços gerais e auxiliar contínuo, executados de forma contínua.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal DANIELA PAULA DA SILVA, matrícula nº 512095-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº25/2020

LOCADOR: ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de motorista de pequeno e grande porte, auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços gerais e auxiliar contínuo, executados de forma contínua, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como das Unidades de Ensino da Rede Municipal

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de agosto de 2022, revogando a Portaria nº 21/2022, de 15 de março de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 78,
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Maria Iracema de Araújo Caldas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal MARIANE LOURDES NOGUEIRA DO COUTO BORGES nº 5091381-2, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 223/2021

LOCADOR: JOSÉ EUDES FRANCO

OBJETO: locação de um imóvel, localizado na Rua Augustoda Escóssia, 271, Bairro Paredões, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Maria Iracema de Araújo Caldas.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 2 de julho de 2022, revogando a Portaria nº 13/2022, de 15 de março de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 79,
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Adalgisa Fernandes Moreira.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal MARIA JOSÉ BATISTA, matrícula nº 96903-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 49/2017

LOCADOR: E. M.R.Nogueira - ME

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua: Frei Miguelinho, 1100, Bairro Nova Betania, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Adalgisa Fernandes Moreira.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 7 de dezembro de 2022, revogando a Portaria nº 12/2022, de 15 de março de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 80,
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Santa Terezinha.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal VITÓRIA REGINA PEREIRA LUCAS, matrícula nº 5098742-2, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº: 164/2021

LOCADOR: FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA MEDEIROS

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Eufrasio de Oliveira, 56, Bairro Belo Horizonte, Mossoró/RN, para abrigar as instalações Unidade de Educação Infantil Santa Terezinha.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 21 de julho de 2022, revogando a Portaria nº 14/2022, de 15 de março de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 81,
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Alvorecer.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal FERNANDA MARIA MONTE SILVA, matrícula nº 517267-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 162/2021

LOCADOR: MARIA LÚCIA FREIRE DA SILVA

OBJETO: locação de imóvel localizado na comunidade Barrinha, Zona Rural, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Alvorecer

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 21 de julho de 2022, revogando a Portaria nº 15/2022, de 15 de março de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 82,
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Escola Municipal Maurício Fernandes da Silva

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal KALYNNE PAULA FREIRE MARTINS nº 0514748-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO: Nº 225/2021

LOCADOR: E. F. C. Investimentos e Participações Ltda.

OBJETO: locação de um imóvel, localizado na Av. Dix-Sept Rosado, 165, Centro, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Escola Municipal Maurício Fernandes da Silva.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 19 de novembro de 2022, revogando a Portaria nº 16/2022, de 15 de março de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 83,
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal JACQUELINE DE MELO BEZERRA, matrícula nº 0509019-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 148/2021

LOCADOR: ANTONIO DIAS DA SILVA

OBJETO: locação de um imóvel, localizado na Rua Bom Jesus, 78, Bairro Belo Horizonte, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto

na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de abril de 2023, revogando a Portaria nº 17/2022, de 15 de março de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 84,
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Parque das Rosas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal GISLANY MAELLE SOUZA FERREIRA, matrículanº 511030- 1,do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 199/2021

LOCADOR: FRANCISCO ADMILSON DA SILVA

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Ernani Joaquim de Araújo, S/N, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Parque das Rosas.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 9 de setembro de 2023, revogando a Portaria nº 19/2022, de 15 de março de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 85,
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Rosanira de Miranda Mota.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA BARBALHO, matrícula nº 5068541-2, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 185/2021

LOCADOR: VALTER LEANDRO DE LIMA

OBJETO: locação de um imóvel, localizado na Rua Zeca Nicodemos, 59, Bairro Integração, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Rosanira de Miranda Mota.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 5 de agosto de 2023, revogando a Portaria nº 24/2022, de 16 de março de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

**PORTARIA Nº 86,
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Elineide Carvalho Cunha

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal MARIA CIBELY ALVES CASSIANO, matrícula nº 509655- 1,do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº275/2018

LOCADOR: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA JUSTINO

OBJETO: locação de um imóvel, localizado na Rua Chico Pedro, 37, Bairro Inocoop, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Elineide Carvalho Cunha

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de junho de 2023, revogando a Portaria nº 27/2022, de 17 de março de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 87,
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Escola Municipal Professor Antônio Amorim.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal ALBANISIA ALBANO LOPES SILVA, matrícula nº 510682-6, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº173/2018

LOCADOR: EDMA MARIA DIAS

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Pedro Alves Cabral, S/N, Bairro Nova Betania, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Escola Municipal Professor Antonio Amorim

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 6 de junho de 2023, revogando a Portaria nº 22/2022, de 17 de março de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 03/2022 ao Contrato Nº 125/2019, firmado em 07/06/2022, oriundo da Dispensa por Justificativa nº 40/2019 - SME. Objeto: Locação do imóvel, localizado na Rua Epitácio Pessoa, nº 1176, Bairro Barrocas, Mossoró-

RN, destinado ao funcionamento da Unidade de Educação Infantil Maria Leite de Lacerda Rocha. Promover a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.035.964/0001-36. Contratada: Sandra Maria Sousa de Oliveira, CNPJ nº 480.694.264-20. Valor: 120.000,00 (cento vinte e mil reais). Vigência: 07/06/2022 a 07/06/2024. Data da assinatura: 07/06/2022.

Mossoró-RN, 15 de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**PORTARIA Nº 73,
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 47/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação do cantor "Muny Santos", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina

Contrato n.º: 49/2022

EMPRESA: Roosevelt Barros Santos

CNPJ: 29.458.450/0001-04.

Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura**PORTARIA Nº 74,
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR EFISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 46/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação do cantor "Ewerton Linhares", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina.

Contrato n.º: 50/2022

EMPRESA: DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA.

CNPJ: 14.811.011/0001-66.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 75,
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 48/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação da cantora "Aline Reis e Banda", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina.

Contrato n.º: 52/2022

EMPRESA: Aline Reis De Oliveira Almeida.

CNPJ: 27.019.000/0001-90.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 76,
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 40/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação da banda "Forro dos 3", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina.

Contrato n.º: 69/2022

EMPRESA: Jonas Queiroz Da Silva.

CNPJ: 12.725.128/0001-00.

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao

Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 77,
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 41/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação da cantora "Aline Reis", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina.

Contrato n.º: 57/2022

EMPRESA: ALINE Reis de Oliveira Almeida

CNPJ: 27.019.000/0001-90

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado

e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 122/2022

Objeto: Contratação do Artista "Cláudio Dias", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo São João, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Empresa: J. L. VIANA PINHEIRO.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 96/2022

Objeto: Contratação da Banda "Nataly Vox", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público

sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 2, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Empresa: MARIA NATALI DA SILVA 01213909422

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN, 08 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 97/2022

Objeto: Contratação da Banda "Swing da Cor", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 2, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Empresa: MARCÍLIO MAIA PEDROSA 81217340459

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 99/2022

Objeto: Contratação da Banda "Thyalis Martins", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Estação, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Empresa: THYALIS ATYNES DE OLIVEIRA MARTINS 09242485489

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2022

Objeto: Contratação da Artista "Nida Lira", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 1, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Empresa: JOSENILDA CRISTINA DA SILVA LIRA 00745517447

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2022

Objeto: Contratação do Artista "Marcos Júnior", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 1, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022. Empresa: MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA 11755411413
Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2022

Objeto: Contratação da Banda "Antônio Rodrigues", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo São João, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Empresa: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103/2022

Objeto: Contratação da Banda "2 Takes", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 1, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Empresa: MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA 11755411413.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2022

Objeto: Contratação da Cantora "Nida Lira", do tipo "artista regional" devidamente credenciada no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela - Adro da Igreja São Vicente, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022. Empresa: JOSENILDA CRISTINA DA SILVA LIRA 00745517447 Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 08 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 119/2022

Objeto: Contratação da Banda "Gigantes do Arrocha", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo São João, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Empresa: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Data: 9 de junho de 2022

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Resultado do Julgamento de Habilitação

Credenciamento Nº 04/2021-SMC

Processo Administrativo nº 36/2022-SMC

Objeto: Credenciamento de empresas para aquisição das cotas de patrocínio para realização do MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2022.

A Prefeitura Municipal de Mossoró torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, nos seguintes termos:

1 - A Comissão de Licitação, com base nos documentos acostados nos autos declara habilitada para o credenciamento a empresa:

M X FORMIGA FROTA - CNPJ:
03.230.874/0001-23

Mossoró-RN, 31 de maio de 2022

FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 010/2022 - CMAS

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Termo de Aceite e Plano de Ação para cofinanciamento Estadual/SETHAS e Fundo Estadual ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinados aos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade no âmbito do SUAS no Município de Mossoró/RN, exercícios 2018, 2020 e 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Mossoró-RN, órgão deliberativo e paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.026 de 18 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 2.813, de 29 de dezembro de 2011. Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Considerando o art. 2º, VIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que se trata do acompanhamento, avaliação e fiscalização dos serviços de Assistência Social prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas com sede no município de Mossoró/RN; Considerando a Portaria-SEI Nº 218, de 21 de maio de 2022 que Altera a Portaria nº 208/2022-SETHAS/FEAS e regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinada aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências; Considerando a Portaria-SEI Nº 254, de 08 de junho de 2022, que altera a Portaria nº 208/2022, que Regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinada aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, em especial a Seção III - Cofinanciamento no Sistema Único de Assistência Social Art. 50 - O modelo de gestão preconizado pelo SUAS prevê o financiamento compartilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e é viabilizado por meio de transferências regulares e automáticas entre os fundos de assistência social, observando-se a obrigatoriedade da

destinação e alocação de recursos próprios pelos respectivos entes; Considerando a deliberação favorável desse egrégio conselho em reunião ordinária realizada em 09 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de Aceite e o Plano de ação para cofinanciamento Estadual/SETHAS e Fundo Estadual, ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinados aos Serviços de Proteção Especial da Média Complexidade no âmbito do SUAS no Município de Mossoró/RN, exercícios 2018, 2020 e 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

ANA CLÉBIA NOGUEIRA PINTO DE MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 05/2022. Processo Administrativo nº 185/2022. Pregão nº 58/2021 –SEMAD+. Objeto: Aquisição de material permanente sendo equipamentos de informática, áudio e visual periféricos para atender à Procuradoria-Geral do Município. Contratante: Procuradoria-Geral do Município – CNPJ nº 44.683.335/0001-27. Contratada: Fator X Tecnologia Digital Ltda – CNPJ nº 31.216.370/0001-94. Valor: R\$ 112.240,00 (cento e doze mil e duzentos e quarenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 08/06/2022 a 08/06/2023. Data da assinatura do contrato: 08/06/2022.

Mossoró-RN, 08 de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 55, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MIRELLY SUIANY BARRETO PAES, para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 264/2021 - SEIMURB, processo licitatório nº 21/2021 – SEIMURB, modalidade dispensa nº 08/2021 - SEMAD, da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, tem como objeto: contratação de empresas para ministrar curso de brigada de incêndio para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora ANAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO, para atuar como FISCAL CONTRATO nº 264/2021 - SEIMURB, processo licitatório nº 21/2021 - SEIMURB, modalidade dispensa nº 08/2021 - SEMAD, da empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, tem como objeto: contratação de empresas para ministrar curso de brigada de incêndio para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual CARLA TATIANE DE SOUSA LACERDA.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 04/2022 – Contrato nº 310/2019, firmado em 05/06/2022, oriundo do Pregão nº 46/2019. Processo Administrativo: 1.132/2022. Objeto: Promover a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 03 (três) meses. Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Púb. D. Civil. Mobilidade Urbana e Trânsito, CNPJ nº 44.647.538/0001-68. Contratada: D R da Cruz, CNPJ nº 22.871.575/0001-12. Vigência: 05/06/2022 a 05/09/2022. Data da assinatura: 03/06/2022.

Mossoró-RN, 15 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 08/2022. Processo Administrativo nº 34/2022. Pregão nº 04/2022 - SMC. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de suporte técnico-operacional, objetivando a promoção, organização, administração, produção, coordenação e supervisão de eventos institucionais e culturais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Púb. D. Civil. Mobilidade Urbana e Trânsito, CNPJ nº 44.647.538/0001-68. Contratada: Natal Segurança e Vigilância LTDA, CNPJ nº 10.370.042/0001-78. Valor: R\$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 01/06/2022 a 01/06/2023. Data da assinatura do contrato: 01/06/2022.

Mossoró-RN, 15 de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO FRACASSADA Pregão Eletrônico Nº 80/2021 – SMS

Processo de Despesa nº 2285/2021– SMS. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 80/2021 – SMS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação serviços de soluções para automação informatizada e integradora de processos, e os serviços afins, como implantação, treinamento, manutenção, provimento de equipamentos necessários à automação e gestão dos processos operacionais, para atender às demandas da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, compreendendo, também, a manutenção preventiva e evolutiva., até ulterior deliberação, foi Fracassado.

Mossoró-RN, 20 de junho de 2022

FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA
Pregoeiro

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR